

Secretaria-Geral  
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA  
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Processo: 202000006034020

Nome: GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Assunto: Autorização de Curso de Formação Inicial e Continuada

PARECER COCEP - CEE- 18460 Nº 112/2020

## I - HISTÓRICO

A Sr<sup>a</sup>. Marisa Eugênia Teixeira da Silva, diretora do **Centro de Apoio Pedagógico para Atendimento às Pessoas com Deficiência Visual - CAP**, situado na Rua 134, esquina com as ruas 18 e 106, N. 235, Setor Oeste - Goiânia/GO, requer deste Conselho, análise e autorização do curso: “Capacitação para Professores (as): Área Deficiência Visual”.

### Constam nos autos:

- Projeto do Curso - SEI (Sistema Eletrônico de Informação);
- Memorando nº: 9/2020 - SEI (Sistema Eletrônico de Informação);
- Memorando nº: 1454/2020 - - SEI (Sistema Eletrônico de Informação).

## II – ANÁLISE

### 1. IDENTIFICAÇÕES DO PROJETO

**Nome do Curso:** “Capacitação para Professores (as): Área Deficiência Visual”.

**Modalidade do Curso:** a distância.

**Público Alvo:** Público Alvo: Professores (as) da Rede Pública e Particular do Estado de Goiás.

**Carga Horária:** 60 horas, divididas em 4 (quadro) módulos.

**Órgãos responsáveis:** SEDUC/Gerência de Educação Especial.

## 2. JUSTIFICATIVA

Esse curso faz-se necessário, pois para que a inclusão educacional aconteça de fato, é importante minimizar as dificuldades que alunos (as) deficientes visuais enfrentam em seu processo de aprendizagem. E para tal, torna-se imprescindível investir na qualificação dos professores (as) e demais profissionais envolvidos com o processo de educação para que estejam conscientes da importância da reformulação de suas práticas educativas.

## 3. OBJETIVOS

### 3.1.GERAL

Atender às necessidades iniciais de qualificação de professores (as) que atuam na rede regular de ensino do Estado de Goiás, facultando-lhes suportes necessários para uma ação pedagógica inclusiva

### 3.2. ESPECÍFICOS

- Oferecer aos cursistas suporte teórico e prático sobre as especificidades da deficiência visual;
- Apresentar aos educadores conhecimentos relacionados aos principais recursos de Tecnologias Assistivas, como leitores de tela e aplicativos que dão acesso às redes sociais e outros;
- Trabalhar noções do Recurso de Acessibilidade Comunicacional como a Audio-descrição;

## 4. METODOLOGIA

As aulas serão ministradas presenciais à distância, usando os Aplicativos Google Meet e Google Classroom. Este curso terá uma turma com 60 (sessenta) horas, contendo vídeo-aulas, textos para pesquisa, estudo de casos, entre outros.

## 5. AVALIAÇÃO

A avaliação acontecerá de forma contínua e cumulativa, de tal maneira que auxilie a alcançar os objetivos de aprendizagem propostos. Ocorrerá por meio dos seguintes instrumentos: auto avaliação, atividades individuais e frequência e participação

## 6. CERTIFICAÇÃO

Para a obtenção da certificação, o cursista deverá ter aproveitamento igual ou superior a 7,0 (sete) pontos e frequência de 75% (setenta e cinco por cento).

Estadual.

É importante salientar que a competência do CEE para autorizar tais projetos está prevista na Lei Complementar N. 26/98 – LDB

*“Art. 14 - Além de outras que esta lei expressamente consignar, o Conselho Estadual de Educação tem as seguintes atribuições:*

*(...)*

*XII - aprovar planos e projetos de aplicação de recursos, apresentados pela administração estadual, para efeito de auxílio financeiro no campo educacional;”*

É necessário lembrar que todo pedido de autorização de cursos como o mencionado e outros análogos, protocolados neste Órgão, os Pareceres, a título exemplificativo, resultam no seu Voto, do seguinte modo:

*“-Autorizar o Curso (...), com carga horária de (...) horas, realizado pela (...), obedecidas a frequência mínima de 75% e aproveitamento de (...) pontos, referente aos temas mediados.*

***-Determinar (...), que envie ao Conselho Estadual de Educação os relatórios de avaliação dos cursistas, constando inclusive, frequência e os resultados obtidos para registro e arquivo.***

*-Recomenda-se que os certificados de conclusão dos cursos contemplem o previsto no Estatuto do Funcionalismo Público, quanto ao aproveitamento mínimo e percentual de frequência necessária, para que o servidor possa ascender na carreira.”(Destacou-se)*

Portanto, após a concessão da autorização de curso, o mesmo interessado protocola documentação referente aos **relatórios de avaliação dos cursistas e demais pedidos constantes no Voto** para, posteriormente, após análise e comprovação, expedir nova Resolução dando o direito de certificação aos cursistas.

### III. VOTO

Diante do exposto, vota-se por:

- **Autorizar** até 31/12/2021 o Projeto de Curso “Capacitação para Professores (as): Área Deficiência Visual”, oferecido pela SEDUC, por meio da Gerência de Ensino Especial, no **Centro de Apoio Pedagógico para Atendimento às Pessoas com Deficiência Visual - CAP**, a situado na Rua 134 , esquina com as ruas 18 e 106, N. 235, Setor Oeste - Goiânia/GO, com **carga horária de 60** (sessenta) horas;
- **Determinar** ao **Centro de Apoio Pedagógico para Atendimento às Pessoas com Deficiência Visual - CAP**, que seja encaminhado relatório final dos cursos a este Órgão Normativo, a cada final de turma, constando frequência e os resultados obtidos.
- **Determinar** que os certificados de conclusão do curso contemplem o previsto no Estatuto do Funcionalismo Público quanto ao aproveitamento mínimo e percentual de frequência necessária para que o servidor possa ascender na carreira.

É o voto.

**SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos 24 dias do mês de setembro de 2020.

Sebastião Lázaro Pereira

**Conselheiro Relator**

A Câmara de Educação Profissional aprovou por **unanimidade** o voto do conselheiro relator.



Documento assinado eletronicamente por **SEBASTIAO LAZARO PEREIRA, Conselheiro (a)**, em 24/09/2020, às 08:24, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE TEODORO COELHO, Presidente**, em 25/09/2020, às 07:55, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000015443899** e o código CRC **2DFB10FD**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL  
RUA 23 N. 63 - SETOR CENTRAL - CEP 74015-120 - GOIÂNIA - GO



Referência: Processo nº 202000006034020



SEI 000015443899